

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 438/1997

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA NO VETO PREVER OITIVA DE COMISSÃO DE MÉRITO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/04/1997 18/04/1997 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 633/1997 - Autoria: Ademir Pedro Victor

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: ADEMIR PEDRO VICTOR



Câmara Municipal de Jundiai

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 22.712)



RESOLUÇÃO Nºº 438, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Altera o Regimento Interno, para no veto prever oitiva de comissão de mérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de abril de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 19 O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de no vembro de 1990) passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 207. (...)

"§ 1º Instruído com o parecer da Consultoria Jurídica, o veto será despachado à Comissão de Justiça e Redação e, quando versar mé rito, à comissão competente.

"(...)"

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete (16.4.1997).

Presidente

Registrada_e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete (16.4.1997).

WILHA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

cfc